lei nº 6834 de 18.04.91
D.O.M. nº 9605 de 29.04.91

Promulgada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 27/11/00
Walter Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 12/02/90

PROJETO DE LEI Nº 017/90

ASSUNTO: Institui a Edificação de monumento à Bíblia Sagrada

VEREADOR Pedro Ribeiro Filho

LEI Nº 6834 DE 18/04/91

DIOM Nº 9605 DE 29/04/91

ARQUIVO 30.08.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 068341991
Projeto: 00171990
Autor: PEDRO RIBEIRO
Assunto: BIBLIA SAGRADA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6834 DE 18 DE Abril DE 1991.

Institui a edificação de MONUMENTO À BÍBLIA SAGRADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Será erigido, na Praça José de Alencar, em local de destaque, monumento à BÍBLIA SAGRADA.

Art. 2º- No alto do monumento será retratada uma Bíblia Sagrada aberta em cujas páginas ler-se-á:"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR" - Sl. 33:12.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 18 DE Abril DE 1991.

JOSÉ MARIA COUTO
PRESIDENTE

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Sergio Benevides COMO
Em 22 / 02 / 90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. Discussão
Em 23 / 5 / 1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 017 /89

A Comissão de Legislação
Em 13/02/1990
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 23 / 5 / 1990
Presidente

Institui a edificação de MONUMENTO À BÍBLIA SAGRADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Será erigido, na praça José de Alencar, em local de destaque, monumento à Bíblia Sagrada.

Art. 2º - No alto do monumento será retratada uma Bíblia Sagrada aberta em cujas páginas ler-se-à: "FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR" - Sl. 33:12.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 de Fevereiro de 1990.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 24 / 5 / 1990
Presidente

VEREADOR PEDRO RIBEIRO FILHO
Líder do PSDB

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24 / 5 / 1990
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

J U S T I F I C A T I V A

A história da fé cristã em nosso país escreve-se com as primeiras letras do Brasil colônia.

Juntamente com a expedição Portuguesa chegou o ensinamento da fé no Filho de Deus.

Solicitar a edificação de um momumento à Bíblia em nossas praças públicas, não homenagear somente a Deus, mas a grande maioria - cerca de 90% - dos brasileiros. É fazer, em Fortaleza, o que já está sendo feito nas principais capitais do país.

Conhecendo o espírito cristão que norteia a vida dos meus pares na Câmara Municipal de Fortaleza, creio, é que espero ver aprovado o presente projeto de lei.

PEDRO RIBEIRO FILHO
Líder do P S D B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Leitura
Em 23/5/1990
Presidente

Parecer nº 67 /90.
Ao Projeto de Lei nº 017/90.

Institui a edificação de monumento à Bíblia Sagrada.

O presente projeto de lei de autoria do Vereador Pedro Ribeiro procura oferecer à cidade de Fortaleza, um memorial representativo do livro referencial da espiritualidade do povo brasileiro e oferece, ainda, à população uma mensagem de otimismo e fé.

Nada encontro que impessa a nossa concordância ao mesmo.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de maio de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA . ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 017/90.

APROVADO
EM 29/5/90
Presidente

Institui a edificação de MONUMENTO À BÍBLIA SAGRADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Será erigido, na praça José de Alencar, em local de destaque, monumento à BÍBLIA SAGRADA.

Art. 2º - No alto do monumento será retratada uma Bíblia Sagrada aberta em cujas páginas ler-se-à: "FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR" - Sl. 33:12.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE maio De 1990.

PRESIDENTE:

VLP

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR/CP

Ofício nº 455 /91

Fortaleza, 18 de abril de 1991.

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando à V.Exa., para receber a devida numeração a Lei que "Institui a Edificação de Monumento à Bíblia Sagrada", promulgada por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 940 /90

Fortaleza, 30 de maio de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Institui a edificação de MONUMENTO À BÍBLIA SAGRADA".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACY MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 354
Data 17 / 04 / 91

Ofício nº 0959/91.

Fortaleza, 16 de abril de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA · ARQUIVO

Senhor Presidente:

Restituo a V.Exa., para os fins que julgar necessários, o projeto constante do autógrafo de lei anexo que **"INSTITUI A EDIFICAÇÃO DE MONUMENTO À BÍBLIA SAGRADA"**, tendo em vista não ter sido vetado ou sancionado transcorrendo o prazo para a devida promulgação por parte desse Poder.

Prevaleço-me do ensejo para reafirmar a V.Exa., os protestos da mais elevada consideração.

Juraci Vieira de Magalhães
Prefeito de Fortaleza

Ao Departamento Legislativo
17.04.91
Marlene Maria B. Peixoto
Diretora Executiva

Ao
Exmo. Sr.
Vereador José Maria Couto Bezerra
MD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Institui a edificação de MONUMENTO À BÍBLIA SAGRADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Será erigido, na praça José de Alencar,em local de destaque, monumento à BÍBLIA SAGRADA.

Art. 2º - No alto do monumento será retratada uma Bíblia Sagrada aberta em cujas páginas ler-se-á: "FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR" - Sl. 33:12.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1990.

Institui a edificação de MONUMENTO À BÍBLIA SAGRADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Será erigido, na praça José de Alencar,em local de destaque, monumento à BÍBLIA SAGRADA.

Art. 2º - No alto do monumento será retratada uma Bíblia Sagrada aberta em cujas páginas ler-se-á: "FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR" - Sl. 33:12.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

VLP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Institui a edificação de MONUMENTO À BÍBLIA SAGRADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Será erigido, na praça José de Alencar,em local de destaque, monumento à BÍBLIA SAGRADA.

Art. 2º - No alto do monumento será retratada uma Bíblia Sagrada aberta em cujas páginas ler-se-á: "FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR" - Sl. 33:12.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

VLP